

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.240

Dispõe sobre a validação dos atos praticados com base na Medida Provisória nº 10, de 16 de março de 2015.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º São validados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 10, de 16 de março de 2015, que “Altera a Lei 1.209, de 21 de fevereiro de 2001, que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal - REDAF”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

Deputado **JÚNIOR EVANGELISTA**
1º Secretário Substituto

Deputado **ELENIL DA PENHA**
2º Secretário